



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 229/2015 (*)

Processo Nº PA-0010411-97.2014.5.07.0000

Complemento RESOLUÇÃO Nº 000229/2015 de 07.07.2015

Relator FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR

Redator FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR

Requerente FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR-PRESIDENTE DO TRT7

Requerido TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR-PRESIDENTE DO TRT7

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Proposição da Presidência, formulada a partir de manifestação da Comissão Permanente de Regimento Interno desta Corte, no sentido de adequar o vertente Regimento ao Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 01/2013.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência, nos seguintes termos:

1. Alterar o inciso XXIII do Art. 13; o inciso VI do Art. 34; o inciso V do Art. 35; o inciso III do art. 37; § 1º do Art. 38; a denominação da Seção IV do Capítulo VI do Título II; e o *caput* do Art. 52; para fazer constar as seguintes redações:

“Art. 13 [...]

XXIII deliberar, por maioria absoluta e de forma motivada, após prévia distribuição de relatório escrito da Comissão de Vitaliciamento, sobre ovitaliciamento ou a exoneração dos Juízes Substitutos.



Art. 34 [...]

VI presidir as Comissões Permanentes de Segurança Institucional, Informática e Planejamento Estratégico, consoante disposto no § 1º do art. 38 deste Regimento Interno;

Art. 35 [...]

V presidir as Comissões Permanentes de Regimento Interno e de Jurisprudência, na forma das Seções II e III do Capítulo VI deste Título.

Art. 37 [...]

III Comissão de Vitaliciamento

Art. 38 [...]

§ 1º O Presidente do Tribunal é membro nato e presidente das Comissões Permanentes de Informática, Planejamento Estratégico e Segurança Institucional, salvo recusa justificada, quando a presidência da Comissão caberá ao Vice-Presidente.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE VITALICIAMENTO

Art. 52. A Comissão de Vitaliciamento será composta por, no mínimo, três desembargadores do trabalho, eleitos pelo Pleno ou Órgão Especial deste Tribunal, um dos quais integrante da direção ou do Conselho da Escola Judicial, que presidirá a Comissão.”

2. Inserir o parágrafo único ao Art. 52, com o seguinte texto:

“Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão de Vitaliciamento coincidirá com o mandato dos desembargadores integrantes da administração do Tribunal Regional do Trabalho.”

(*) Resolução republicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1773, 20 jul. 2015. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1770, 15 jul. 2015. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.